



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Casa Eptácio Pessoa
GABINETE DO DEPUTADO CABO GILBERTO SILVA

INDICAÇÃO Nº 629 / 2021.

AUTORIA: Dep. Cabo Gilberto Silva

Senhor Presidente,

INDICO, nos termos do artigo 111, inciso I, da Resolução 1.578/2012 (Regimento Interno da Casa), ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado da Paraíba, João Azevêdo Lins Filho, a iniciativa de Projeto de Lei que **cria a Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada, a ser paga aos Militares Estaduais e Policiais Cíveis que exercem atividade municipal delegada ao Estado da Paraíba por meio de convênios celebrados com os municípios paraibanos**, em face da impossibilidade de iniciativa parlamentar, haja vista tratar-se de matéria de relevante e inegável interesse público.

Segue, em anexo, o Projeto de Lei Indicado ao Poder Executivo, bem como a justificativa que embasa a presente indicação.

Sala das Sessões, 06 de março 2021.


CABO GILBERTO SILVA
Deputado Estadual



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Casa Epitácio Pessoa
GABINETE DO DEPUTADO CABO GILBERTO SILVA

ANEXO

PROJETO DE LEI N° _____ / 2021.

CRIA A GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO DE ATIVIDADE DELEGADA, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA, A SER PAGA AOS POLICIAIS E BOMBEIROS MILITARES E POLICIAIS CIVIS QUE EXERCEM ATIVIDADE MUNICIPAL DELEGADA AO ESTADO DA PARAÍBA POR MEIO DE CONVÊNIOS CELEBRADOS COM OS MUNICÍPIOS PARAIBANOS.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA DECRETA:

Artigo 1º - Fica criada a Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada, nos termos especificados nesta lei, a ser mensalmente paga aos integrantes da Polícia e Bombeiro Militar e da Polícia Civil que exercem atividade municipal delegada ao Estado da Paraíba por força de convênios celebrados com os municípios paraibanos.

§ 1º Para fins de cálculo e pagamento da Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada, o valor de cada hora de desempenho de atividade delegada corresponderá a um percentual de R\$ 33,33 (trinta e três reais e trinta e três centavos) a hora trabalhada totalizando R\$ 800,00 (oitocentos reais) por um período de 24h trabalhado, conforme abaixo especificado:

I - de até 100% (cem por cento), aplicável ao Coronel, Tenente-Coronel, Major, Capitão, 1º Tenente, 2º Tenente e Delegado de Polícia;

II - de até 100% (cem por cento), aplicável ao Subtenente, 1º Sargento, 2º Sargento, 3º Sargento, Cabo, Soldado e Policial Civil que não seja Delegado de Polícia;

§ 2º O valor da Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada será fixado pelo executivo municipal, mediante decreto, de acordo com a natureza e a complexidade das atividades objeto de cada convênio, respeitadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras verificadas e levadas em consideração por ocasião da assinatura do ajuste ao qual se refira.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Casa Eptácio Pessoa
GABINETE DO DEPUTADO CABO GILBERTO SILVA

§ 3º O valor da gratificação poderá ser revisto em decorrência das alterações do valor de acordo com a inflação de cada ano.

Artigo 2º- Fica autorizado mediante compatibilidade de horário que os profissionais de segurança pública possam prestar serviços de natureza privada na área de segurança e consultoria de segurança fazendo jus aos direitos celetistas compatíveis com o serviço prestado.

Artigo 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 06 de março 2021.


CABO GILBERTO SILVA
Deputado Estadual



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Casa Epitácio Pessoa
GABINETE DO DEPUTADO CABO GILBERTO SILVA

JUSTIFICATIVA

A presente propositura visa viabilizar, através de convênios formados entre os municípios paraibanos e o Governo do Estado, a possibilidade dos profissionais da Segurança Pública, em especial, os Policiais e Bombeiros Militares, bem como os Policiais Civis passarem a prestar serviços aos municípios paraibanos dentro de uma compatibilidade de horários em relação a suas instituições de origem.

Salientamos que, os profissionais de Segurança Pública de nosso Estado vêm sofrendo uma enorme defasagem salarial ao longo dos anos, comprometendo a renda familiar destes profissionais. Desta forma, indicamos ao Governo que possa remeter a esta casa este projeto em face da impossibilidade de iniciativa parlamentar, haja vista tratar-se de matéria de relevante e inegável interesse público, como forma de minorar a defasagem salarial destes servidores.

Impede destacar que, o objetivo dos convênios enseja no fortalecimento da área da Segurança Pública, permitindo, assim, que os profissionais da Segurança Pública Estadual possam se cadastrar dentro dos convênios para prestarem serviços a estes municípios, analisando sempre a compatibilidade com suas horas trabalhadas em sua instituição de origem, como também prestarem serviço na área de segurança e consultoria privada.

Em face do exposto, contamos com o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação deste Projeto de Indicação.

Sala das Sessões, 06 de março de 2021.


CABO GILBERTO SILVA
Deputado Estadual